



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camaiaojp.gov.br

Rua Concorórdia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803- CEP 85575-400 - São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2019

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR

Contratada: ALDERI DE CESÁRIO - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, passando o mesmo a ter vigência até o dia 31/03/2020.

Data da Assinatura: 09/12/2019.

ODINEI JOSÉ REBONATTO

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2019

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR

Contratada: Central Blank de Abastecimento Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, passando o mesmo a ter vigência até o dia 31/12/2020.

Data da Assinatura: 09/12/2019.

ODINEI JOSÉ REBONATTO

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO

PROCESSO 17/2019: OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Vereadores, imóvel Situada a Rua Concorórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matrícula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m², em São Jorge D'Oeste - PR, FORNECEDOR: CLEITON SOMENSI, inscrito no CPF-022.484.309-06. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 2.200,07 (Dois mil duzentos e sessenta reais e sete centavos); **VALOR TOTAL:** R\$ 27.120,84 (vinte e sete mil cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos). **PRAZO:** período de 12 meses, de locação a partir de 01/01/2020 a 12/12/2020. **RATIFICAÇÃO:** 04/12/2019, PELO SR. ODINEI JOSÉ REBONATTO, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.

Odinei José Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 18/2019: OBJETO: Contratação de empresa para locação de três impressoras, para esta Casa de Leis. **FORNECEDOR:** ISMAEL HENZ - ME, inscrito no CNPJ sob nº 04.928.714/0001-86. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR MÁXIMO ANUAL:** R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). **RATIFICAÇÃO:** 05/12/2019, pelo Sr. ODINEI REBONATTO, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Odinei Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

outro órgão do Poder Público para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano;

VIII - fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à sua área de atuação, aos órgãos públicos e à comunidade;

IX - colaborar em campanhas educacionais relativas ao trânsito e ao transporte;

X - colaborar na elaboração de programas de educação no trânsito a serem ministrados na rede de ensino pública e privada, como atividade curricular ou extracurricular a fim de despertar a consciência da importância do trânsito e do transporte planejado e seguro e o papel de cada cidadão na redução dos acidentes;

XI - manter intercâmbio com as entidades de pesquisa, de atividades ligadas ao trânsito e ao transporte, sejam elas oficiais ou privadas;

XII - prever os possíveis casos que possam gerar degradação do trânsito ou do transporte, gerando queda da qualidade de vida em nosso Município, diligenciando de maneira preventiva, objetivando a superação e sugerindo ao Poder Executivo as providências que julgar necessárias;

XIII - constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário, para o pleno desempenho de suas funções;

XIV - elaborar o regimento interno do conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento, a ser aprovado por decreto do Prefeito;

XV - convidar, por intermédio do Prefeito Municipal, autoridades municipais para participar de suas reuniões, deixando-as preventivamente informadas de suas preocupações, objetivando a troca de conhecimentos e de esclarecimentos, quando necessário;

XVI - participar das discussões sobre as políticas tarifárias dos serviços de transporte público;

XVII - manifestar-se sobre as decisões relevantes no setor de trânsito e de transporte;

XVIII - convocar a Conferência Municipal de Trânsito e Transporte a cada dois anos, se necessário;

XIX - integrar a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federados

XX - priorizar as modalidades de transporte não motorizadas sobre as motorizadas e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

XXI - estudar os custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

XXII - incentivar o desenvolvimento científico-tecnológico e o uso de energias renováveis e menos poluentes;

XXIII - priorizar os projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado.

Art. 3º O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana terá a seguinte composição:

I - 4 (quatro) membros do Poder Público, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 02 representantes da sociedade civil, oriundos das instituições que se credenciam junto ao Departamento de Trânsito para participar do Conselho;

III - 02 Representantes do CREA;

IV - 02 Representantes do CAU-PR;

V - 01 representante da Associação ou cooperativa de carga pesada;

VI - 01 representante da Associação de autoescolas;

VII - 01 Representante do Poder Legislativo do município;

VIII - 01 Representante do CIRETRAN do município;

IX - 01 representante da Polícia Militar local.

§ 1º O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana será presidido pelo Prefeito Municipal ou por Secretário Municipal de sua indicação.

§ 2º As entidades de que tratam os incisos deste artigo serão eleitas em assembleias de seus respectivos órgãos.

§ 3º A cada membro titular corresponderá um suplente, que será assim designado segundo o maior número de votos recebidos na assembleia da eleição.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, indicados ou eleitos, será de 2 (dois) anos, sendo permitida aos eleitos apenas uma reeleição e aos indicados apenas uma recondução.

Art. 4º Caberá ao Conselho de Mobilidade Urbana elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, no qual deverá constar, obrigatoriamente, que:

I - As alterações do Regimento Interno poderão ser promovidas mediante apresentação de proposta de emenda, inscrita por um terço dos membros do Conselho e serão aprovadas por maioria absoluta de seus membros;

II - A ausência por 3 (três) reuniões seguidas ou 5 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, implicará na perda automática do mandato junto ao Conselho;

III - O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana deliberará mediante resoluções, por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate;

IV - O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos;

V - As normas e os procedimentos relativos à eleição dos membros que comporão

pectivos Suplentes, abaixo denominados, para comporem o Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o biênio de 2019 a 2021, em conformidade com a Lei nº 116/2007 de 18/09/2007, e da Lei nº 068/2009, de 06/05/2009;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:	SUPLENTE: Ibans da Silva
TITULAR: Selenir Rodden	SUPLENTE: Ibans da Silva
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	
TITULAR: Marcia Colle	SUPLENTE: Eliane Cristina Ribeiro
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:	
TITULAR: Virginia Rizzo	SUPLENTE: Barbara Gabriela Bonin
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS - DIRETORES:	
TITULAR: Edmilva Aparecida Gonçalves Vieira	SUPLENTE: Eliane Aparecida da Silva
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:	
TITULAR: Silvana Peron Colle	SUPLENTE: Roseli Franz Engels
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:	
TITULAR: Giselle Casaglier	SUPLENTE: Janiele Dalberto Bastozzi
TITULAR: Roseli da Luz Vaj Mendes	SUPLENTE: Silvana Gonçalves
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:	
TITULAR: Diego Izumi Cardoso	SUPLENTE: Danilo Silveira
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	
TITULAR: Marli Delonchi	SUPLENTE: Kelyana Nava
REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:	
TITULAR: Geovânia Fontana Ferreira	SUPLENTE: Wellington Schmitt Luchtemberg
REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - SECUNDARISTAS:	
TITULAR: Fabiana Galvão Barcellos	SUPLENTE: Santo Edson Alves de Oliveira

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto Municipal nº 152/2017, de 28 de outubro de 2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 04 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 139/2019

Stímula: Exonera a pedido o servidor municipal NELSON DESSANTI e dá outras providências.

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 09/12/2019 o servidor municipal Sr. NELSON DESSANTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.970.057-0 SSP-SP e CPF 831.600.009-15, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 03/04/2007.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 09 de Dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 140/2019

Stímula: Declara vacância do cargo de Motorista de Ambulância, ocupado pelo servidor municipal NELSON DESSANTI e dá outras providências.

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Motorista de Ambulância, na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor municipal NELSON DESSANTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.970.057-0 SSP-PR e CPF 831.600.009-15, admitido em 03/04/2007.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 09 de Dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal